



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 038/98

De 10 de Novembro de 1.998

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades, no exercício de 1.999 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1.999, subvenção social no montante de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), às entidades abaixo relacionadas:

01 – APM da EEPG – Profº Virgílio Gomes	R\$ 500,00
02 – APM da EEPG – Profº Dinorá M. Gomes	R\$ 500,00
03 – APM da EEPG – Dr. Alberto Alves Rollo	R\$ 500,00
04 – Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel de Araraquara.. ..	R\$ 1.000,00
05 – Asilo de Mendicidade de Araraquara	R\$ 500,00
06 – Hospital Amaral Carvalho	R\$ 500,00
07 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	R\$ 1.500,00
08 – Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Araraquara	R\$ 1.000,00
09 – Hospital Santa Lidia de Ribeirão Preto	R\$ 500,00
10 – Grupo Doçura de Américo Brasiliense	R\$ 500,00
11 – Corporação Musical Mário Cavallari	R\$ 500,00
12 – Santa Casa de Misericórdia-Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	R\$ 1.000,00
13 – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ..	R\$ 1.500,00
14 – Hospital de Pesquisa de Reabilitação de Lesões Labio-Palatais	R\$ 500,00
15 – Liga de Assistência Imaculada Conceição	R\$ 1.500,00
16 – Liga de Combate ao Câncer	R\$ 500,00
17 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa	R\$ 500,00
18 – Hospital Bezerra de Menezes	R\$ 500,00
19 – Maternidade Gota de Leite – Araraquara	R\$ 500,00

TOTAL R\$ 14.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

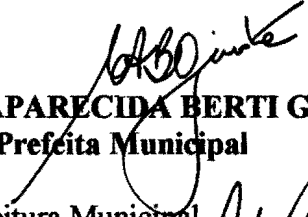
= 2 =

Artigo 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 10 dias do mês de Novembro de 1.998(hum mil novecentos e noventa e oito).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 73 e 74 do livro competente n. 18 (dezoito)